ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.00

PROJETO DE LEI º 027/2010

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – AEDOS",** dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN
Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – AEDOS , Fundada em 19 de abril do ano 2008,** com sede e foro nesta cidade de Caicó-RN, na rua Iran Santos, nº 393, bairro Walfredo Gurgel, Caicó-RN.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 19 de maio de 2010.

José Maria de Queiróz
Vereador - PR

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade
Encaminho as Comissões Técnicas para emitir parecer.
S. Sessões em 07 / 06 / 2010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300-000

Comissão de Justiça e Redação
Projeto de Lei nº 027/2010
Relator: Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Parecer para única Discussão

Senhor Presidente:

P A R E C E R

O Projeto de Lei, em apreço, de autoria do edil José Maria de Queiróz, Reconhece de Utilidade Pública Municipal, a Associação das Empregadas Domésticas do Seridó do Rio Grande do Norte, fundada em 19 de abril de 2008, com sede e foro nesta cidade de Caicó.

Somos de parecer favorável, nada a acrescentar.

Sala das Comissões em 29 de junho de 2010.

Nildson Medeiros Dantas
Presidente

Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Relator

Dilson Freitas Fontes
Membro

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã e Oficiala
Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro
FONE: (0++84) 3421.1192
Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documento e Civil de Pessoa Jurídica deste Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica do registro n.º 759, no livro A-37, do Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica, fls. 164 a 185, datado de 18.01.2010, da **ASSOCIAÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE - AEDOS,** com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Iran Santos, n.º 393, no Bairro Walfredo Gurgel, extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório.

Caicó (RN), 18 de janeiro de 2010.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R$ 190,00.
FRMP - R$ 5,01.
FCRCPN - R$ 19,00.
Total - R$ 214,01.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS
CPF: 098.096.604-30
Tabeliã - Escrivã e Oficiala do
Registro de Imóveis
Geraldo Barros de Medeiros Júnior
CPF: 100.830.304-63
Substituto
1º CARTÓRIO JUDICIÁRIO
CAICÓ - Rio Grande do Norte

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
ATO REGISTRAL/NOTARIAL
ABC 086283

(GUIA/FDJ 1040000005129/19)

Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

MARGARIDA MACEDO MARIZ, brasileiro, casada, cozinheira, filha de Ovídio Domingos dos Santos e de Rita Macedo Filha, portadora da C.I. RG n.º 1.287.303-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 813.995.374-15, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Iran Santos, n.º 393, no Bairro Walfredo Gurgel, representante legal da entidade civil **ASSOCIAÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE - AEDOS,** com sede nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Iran Santos, n.º 393, no Bairro Walfredo Gurgel, requer de Vossa Senhoria, que seja registrado o incluso **ESTATUTO.**

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 04 de janeiro de 2010.

Margarida Macedo Mariz

1º OFÍCIO DE NOTAS CAICÓ-RN

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) de Margarida Macedo Mariz

Em 18 de janeiro 2010

Célia Barros de Medeiros
Tabeliã - CPF 066.096.804-00

SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade

AMORES RN

FIRMA 1

ADP 043504

ESTATUTO SOCIAL DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS DO SERIDÓ (AEDOS/RN).

ARTIGO 1° - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação ou pela sigla **AEDOS/RN,** fundada em data de 19 de abril de 2008, com sede e foro nesta cidade, na Rua. Iran Santos, n.º 393, bairro: Walfredo Gurgel, Caicó-RN, CEP. 59300-000, é uma associação de direito privado, constituida por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2° - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Defender os interesses sociais, econômicos e jurídicos da classe das empregadas domésticas;

II. Incentivar a qualificação profissional;

III. Divulgar lista dos sócios, com qualificação e referências profissionais, para facilitar o acesso dessas informações pelo empregador interessado, em contratar profissionais dessa área;

IV. Representar a classe em qualquer reunião, com órgãos municipais, estaduais e federativos;

Margarida Saraiva Barros

Alberto Clemente de Araújo
Advogado
OAB/RN Nº 5282

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II. Eleger e destituir os administradores;

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

Alberto Clemente de Araújo
Advogado
OAB/RN Nº 5282

VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutinio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. **Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;

III. **Associados Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV. **Associados Beneficiados**: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Margarida Maria Alves do Nascimento

Alberto Clemente de Araújo
Advogado
OAB/RN Nº 5282

ARTIGO 6° – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7° - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Alberto Clemente de Araújo
Advogado
OAB/RN Nº 5282

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;

II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Alberto Clemente de Araújo
Advogado
OAB/RN Nº 5282

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

Alberto Clemente de Araújo
Advogado
OAB/RN Nº 5282

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

Alberto Clemente de Araújo
Advogado
OAB/RN Nº 5282

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Margarida Macêdo Moura

Alberto Clemente de Araújo
Advogado
OAB/RN Nº 5282

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, **(o período deste mandato é opcional)**, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes,

Alberto Clemente de Araújo
Advogado
OAB/RN Nº 5282

sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Alberto Clemente de Araújo
Advogado
OAB/RN Nº 5282

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituido e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em beneficio da associação;

III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Alberto Clemente de Araújo
Advogado
OAB/RN Nº 5282

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou

Alberto Clemente de Araújo
Advogado
OAB/RN Nº 5282

pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Caicó-RN, 19 de abril de 2008.

Margarida Macedo Mariz
Presidente

Alberto Clemente de Araújo
OAB/RN 5.282
Advogado

Alberto Clemente de Araújo
Advogado
OAB/RN Nº 5282

1º OFÍCIO DE NOTAS
CAICÓ-RN
RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma (s) de Margarida Macedo Mariz
Em 18 de janeiro
Cátia Barros de Medeiros
Tabelia - CPF 068.008.604-30
Selo de Autenticidade
AA00 043505

ASSOCIAÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS DO SERIDO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – AEDOS.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO E DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (2008), às quinze horas da tarde, no salão do Centro Administrativo – Prefeitura Municipal de Caicó/RN, localizado na Avenida Coronel Martiniano, n.º 993, centro, Caicó (RN), onde estavam presentes as empregadas domésticas: **MARGARIDA MACÊDO MARIZ**, brasileira, casada, cozinheira, filha de Ovídio Domingos dos Santos e de Rita Macedo Filha, portadora da C.I. RG n.° 1.287.303-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 813.995.374-15, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Iran Santos, n.º 393, no Bairro Walfredo Gurgel; **WHYLLTESS GLESI MACÊDO MARIZ**, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, filho de Beneval Cândido Mariz e de Margarida Macedo Mariz, portador da C.I. RG n.° 002.363.141-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.036.364-83, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Iran Santos, n.º 393, no Bairro Walfredo Gurgel; **BENEVAL CÂNDIDO MARIZ FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, filho de Beneval Cândido Mariz e de Margarida Macêdo Mariz, portador da C.I. RG n.° 2.069.345-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.945.274-79, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Iran Santos, n.º 393, no Bairro Walfredo Gurgel; **WANDO MACÊDO MARIZ**, brasileiro, solteiro, maior, sapateiro, filho de Beneval Cândido Mariz e de Margarida Macêdo Mariz, portador da C.I. RG n.° 1.947.619-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.944.734-41, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Iran Santos, n.º 393, no Bairro Walfredo Gurgel; **BENTO JORGE MACEDO MARIZ**, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, filho de Beneval Cândido Mariz e de Margarida Macêdo Mariz, portador da C.I. RG n.° 2.263.868-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.990.544-12, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Iran Santos, n.º 393, no Bairro Novo Horizonte; **MARIA DA GUIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, bordadeira, filha de Antônio Josias de Souza e de Maria do Carmo Queiroz de Souza, portadora da C.I. RG n.° 1.511.125-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.052.884-21, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Iran Santos, n.º 171, no Bairro Walfredo Gurgel; **AMANDA CRISTINA DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, filha de Maria do Socorro de Azevedo, portadora da C.I. RG n.° 2.580.820-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 071.290.754-81, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Iran Santos, n.º 395, no Bairro Walfredo Gurgel; **JOANA D'ARC DOS SANTOS**, brasileira, casada, empregada doméstica, filha de Manoel Francisco dos Santos e de Maria de Lourdes Pereira, portadora da C.I. RG n.° 001.163.843-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 837.936.664-68, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Esperidião Eloi de Medeiros, n.º 289, no Bairro João XXIII; **IVONEIDE BARBOSA SALES**, brasileira, viúva, empregada doméstica, filha de Djair Alves Barbosa e de Inalda Gomes Barbosa, portadora da C.I. RG n.° 2.679.539-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 387.330.214-49, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Iran Santos, s/n, no Bairro Walfredo Gurgel; **FRANCISCA DAS CHAGAS FERNANDES DE FREITAS**,

brasileira, casada, lavadeira, filha de Manoel Fernandes de Freitas e de Isabel Erasmo de Freitas, portadora da C.I. RG n.° 880.301-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 048.174.804-08, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Iran Santos, s/n, no Bairro Walfredo Gurgel; **MARIA VALKIRIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, filha de Manoel Abílio de Oliveira e de Maria Nogueira de Oliveira, portadora da C.I RG nº 002.534.768-SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 086.954.184-64, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Venâncio Cândido, nº 279-A, Bairro Walfredo Gurgel; **MARIA CRISTINA DA SILVA GUEDES**, brasileira, casada, empregada doméstica, filha de José Rafael da Silva e de Terezinha Sebastiana da Conceição, portadora da C.I. RG n.° 002.403.970-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.233.484-08, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua João Gomes de Brito, n.º 229, no Bairro Walfredo Gurgel; **IVONETE NOBERTO DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, filha de Ademar Noberto da Silva e de Maria Inacia da Silva, portadora da C.I. RG n.° 002.477.461-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.293.144-98, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Daniel Duarte Diniz, s/n, no Bairro Walfredo Gurgel; **SANCLÉ CHARLES PEREIRA DE BRITO**, brasileira, solteiro, maior, jardineiro, filho de Gilberto Pereira de Brito e de Sueli Pereira de Brito, portadora da C.I. RG n.° 2.178.148-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 008.945.494-48, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Venâncio Cândido, s/n, no Bairro Walfredo Gurgel; **ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, casada, empregada doméstica, filha de Joaquim Fidelis dos Santos e de Maria Francisca dos Santos, portadora da C.I. RG n.° 2.114.556-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 049.725.424-02, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua João Gomes de Brito, n.º 323-A, no Bairro Walfredo Gurgel; **JOSÉ KLEDSON BRAGA GOMES**, brasileiro, solteiro, maior, jardineiro, filho de Francisco Braga Gomes e de Maria Batista dos Santos, portador da C.I. RG n.° 3.080.355-SESPDS/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.927.874-73, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua José Januário da Silva, n.º 349, no Bairro Barra Nova; **MARIA RÉGIA BATISTA**, brasileira, solteira, maior, arrumadeira, filha de Pedro Batista e Maria de Fátima Batista, portadora do C.I RG nº 2.097.923-SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 047.909.894-88, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Venâncio Cândido, nº 259, Bairro Walfredo Gurgel; **FRANCISCA ARAÚJO DE BRITO**, brasileira, solteira, maior, arrumadeira, filha de Antônio de Brito e de Marciza de Araújo Brito, portadora do C.I RG nº 002.298.743-SSP/RN, e inscrita no CPF sob o nº 008.908.874-38, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Manoel Quirino Neto, nº 170, Bairro Barra Nova; **ANA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, filha de João Simplício da Silva e de Nair Pereira da Silva, portadora da C.I. RG n.° 1.219.757-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 812.075.304-68, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Venâncio Cândido, s/n, no Bairro Walfredo Gurgel; **KÁTIA NADJA GARCIA BEZERRA**, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, filha de Saturnino Avelino Bezerra e de Francisca Garcia Bezerra, portadora da C.I. RG n.° 2.298.885-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 051.163.864-73, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN),

na Rua Godofredo Fernandes, n.º 91, no Bairro Novo Horizonte; **RITA NETA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, maior, lavadeira, filha de Francisco Florêncio da Silva e de Francisca Maria de Medeiros, portadora da C.I. RG n.° 920.487-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 444.134.324-87, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Iran Santos, n.º 393, no Bairro Novo Horizonte; **SELMA MARIA PEREIRA**, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, filha de Francisco Pereira Maia e de Josefa de Lima Maia, portadora da C.I. RG n.° 983.269-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 369.910.904-68, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua João Gomes de Brito, n.º 361, no Bairro Novo Horizonte; **MARIA DE JESUS MEDEIROS**, brasileira, solteira, maior, arrumadeira, filha de Francisco Geraldo de Medeiros e Francisca Maria de Medeiros, portadora do C.I RG nº 1.442.616-SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 065.116.294-73, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Venâncio Cândido, n.º 283, Bairro Walfredo Gurgel; **WANDERLEA ANDRIELLE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, maior, arrumadeira, filha de Walter Henrique de Brito e de Hilda de Medeiros Brito, portadora do C.I RG nº 1.983.672-SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 104.755.877-74, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua João Gomes de Brito, nº 321, Bairro Walfredo Gurgel; **LINETE ELVIRA DA SILVA**, brasileira solteira, maior, cozinheira, filha de Maria Elvira da Conceição, portadora do C.I. RG nº 687.785-SSP/RN, e inscrita no CPF sob o nº 937.307.724-49, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 145, Bairro Boa Passagem; **ELIZABETH LIMA DA CRUZ**, brasileira, solteira, maior, arrumadeira, filha de Severino Ramos da Cruz e de Rosa de Lima da Cruz, portadora do C.I. RG nº 1.751.036-SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 071.432.254-79, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Manoel Joaquim, n.º 121, Centro; I; e, **FRANCISCA FRANCINETE GOMES GALDINO**, brasileira, casada, maior, cozinheira, filha de Francisco Ananias Gomes e Zulmira Francisca Nogueira, portadora do C.I RG nº 000.830.500-SSP/RN, e inscrita no CPF sob o n.º 490.106.624-20, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó/RN, na Rua João Gomes de Brito, s/n, Bairro Walfredo Gurgel;. Reuniram-se com a finalidade de fundar uma associação civil de direitos privados sem fins econômicos, foi oficialmente aberta a Assembléia de Fundação e Constituição da AEDOS. Logo no início dos trabalhos os presentes, por unanimidade indicaram e elegeram Margarida Macêdo Mariz, brasileira, casada, cozinheira, filha de Ovídio Domingos dos Santos e de Rita Macedo Filha, portadora da C.I. RG n.° 1.287.303-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 813.995.374-15, residente e domiciliada nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Iran Santos, n.º 393, no Bairro Walfredo Gurgel; e, Beneval Cândido Mariz Filho, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, filha de Beneval Cândido Mariz e de Margarida Macêdo Mariz, portador da C.I. RG n.° 2.069.345-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.945.274-79, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Iran Santos, n.º 393, no Bairro Walfredo Gurgel, respectivamente para presidir e secretariar os trabalhos da Assembléia. Imediatamente, após assumirem a direção dos trabalhos, encaminharam as atividades previstas em pauta: Discussão e aprovação do Estatuto Social da entidade, do nome da associação e de sua respectiva sigla, escolha da diretoria com eleição e posse. Após serem apresentadas as propostas do Estatuto Social e as devidas modificações, foram ás mesmas submetidas à votação e sendo aprovada por

Margarida Macêdo Mariz

Caicó (RN), na Rua Daniel Duarte Diniz, s/n, no Bairro Walfredo Gurgel, que devidamente empossados nesta data, com mandato vigente até 19 de abril de 2010, conforme estatuto social. Por fim, passou-se à escolha no nome da associação e sua sede social que depois de colocadas as sugestões e devidamente votada e aprovada pela Assembléia Geral, ficou assim definido: ASSOCIAÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS DO SERIDÓ, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (AEDOS/RN), com sede, nesta Cidade de Caicó (RN), na Rua Iran Santos, n.º 393, no Bairro Walfredo Gurgel. A Assembléia deliberou, que o valor da contribuição mensal de cada associado, será decidida em outra reunião com data a ser definida. Após isso, nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou os trabalhos da Assembléia Geral e determinou a mim _____ (Beneval Cândido Mariz Filho), Secretário designada, que lavrasse a presente ata que vai devidamente assinada por mim, pelo presidente dos trabalhos, presidente e secretário eleitos, os demais seguem as assinaturas na lista de presença em anexo. Associação das Empregadas Domésticas do Seridó do Estado do Rio Grande do Norte – AEDOS, em 19 de abril de 2008.

Presidente da Assembléia e Presidente eleito

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO E DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – AEDOS.

Caicó (RN), 19 de abril de 2008

NOMES	ASSINATURAS
MARGARIDA MACÊDO MARIZ	Margarida Macêdo Mariz
WHYLLTESS GLESI MACEDO MARIZ	Whylltess Glesi Macêdo Mariz
BENEVAL CÂNDIDO MARIZ FILHO	Beneval Cândido Mariz Filho
WANDO MACÊDO MARIZ	Wando macêdo mariz
BENTO JORGE MACÊDO MARIZ	BENTO JORGE MACÊDO MARIZ
MARIA DAGUIA DE SOUZA	Maria de Gua de Souza
AMANDA CRISTINA DE AZEVÊDO	Amanda Cristina de Azevêdo
JOANA D'ARC DOS SANTOS	Joana D'arc dos santos
IVONEIDE BARBOSA SALES	Ivoneide Barbosa Sales
FRANCISCA DAS CHAGAS FERNANDES DE FREITAS	Francisca das chagas de Fernandes F Freitas
MARIA VALQUIRIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Maria Valquiria Nogueira de Oliveira
MARIA CRISTINA DA SILVA GUEDES	Maria cristina da silva ge
IVONETE NOBERTO DA SILVA	Ivonete do Berto da Silva
SANCLÉ CHARLES PEREIRA DE BRITO	Sanclé Charles P. de Brito
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS
JOSÉ KLEDSON BRAGA GOMES	José Kledson Braga Gomes
MARIA RÉGIA BATISTA	Maria Regia Batista
FRANCISCA ARAÚJO DE BRITO	Francisca Araujo de Brito
ANA MARIA DA SILVA	ana maria da silva

KÁTIA NADJA GARCIA BEZERRA	Kátia Nadja Garcia Bezerra.
RITA NETA DE MEDEIROS	Rita Neta Medeiros
SELMA MARIA PEREIRA	Selma maria Pereira
MARIA DE JESUS MEDEIROS	Maria de Jesus Medeiros
WANDERLEA ANDRIELE MEDEIROS BRITO	Wanderléa Andriele M. Brito
LINETE ELVIRA DA SILVA	Linete Elvira da Silva
ELIZABETH LIMA DA CRUZ	Elizabeth Lima da Cruz.
FRANCISCA FRANCINETE GOMES GALDINO	

1º CARTÓRIO CAICÓ-RN
CONFERIDO e achado certo; dou fé.
Em 18 de janeiro de
Em Test.º
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã - CPF 098.096.604-30

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANDREG-FN
AUTENTICAÇÃO
AHB 059434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.00

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI º 027/2010

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – AEDOS",** dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN
Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – AEDOS , Fundada em 19 de abril do ano 2008,** com sede e foro nesta cidade de Caicó-RN, na rua Iran Santos, nº 393, bairro Walfredo Gurgel, Caicó-RN.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 05 de julho de 2010

Nildson Medeiros Dantas
Presidente

Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Relator

Dilson Freitas Fontes
Membro